

**LEI N° 1.130, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N° 005/2018**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.054 Construção de Galerias Celulares, no município de NOVA CANAÃ DO NORTE.

ARTIGO 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.		
Unidade: 001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.		
Função 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0016 – Segurança e Fluidez Viária.		
Projeto: 1.054 – Construção de Galerias Celulares.		
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	900.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	900.000,00

ARTIGO 3° - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso I do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

ARTIGO 4° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

ARTIGO 5° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1114/2017 – LDO 2018 e Lei Municipal nº 1108/2017 – PPA 2018/2021, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

ARTIGO 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE